



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Vice-presidência  
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Ofício n.º 314/2020/NUGEP/VQS

Cuiabá, 22 de setembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Leonardo Pio da Silva Campos

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso

**Assunto** : Comunica Publicação do Acórdão - Tema 1099/STF

Senhor Presidente,

Visando dar ampla publicidade à sistemática da Repercussão Geral, informo Vossa Excelência, para que seja divulgado aos associados da OAB/MT, que o **Supremo Tribunal Federal**, na sessão realizada em 15/8/2020, reconheceu a repercussão geral e julgou o mérito do recurso **Extraordinário n. 1255885/MS**, vinculado ao **TEMA 1099** da repercussão geral, com reafirmação da jurisprudência, sendo o **acórdão disponibilizado** no DJe/STF n. 228 que circulou em 15/9/2020.

Destaco que o **tema 1099/STF** versa sobre a seguinte matéria:

***Incidência de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre o deslocamento de mercadorias de um estabelecimento para outro do mesmo contribuinte localizados em estados distintos.***

Informo que por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário o Supremo fixou a seguinte tese:

***Não incide ICMS no deslocamento de bens de um estabelecimento para outro do mesmo contribuinte localizados em estados distintos, visto não haver a transferência da titularidade ou a realização de ato de mercancia.***

Para maiores informações, consulte o link da página do STF



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Vice-presidência  
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

---

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisar processo.asp>.

Atenciosamente,

**Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,**  
*Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso*  
*Presidente da Comissão Gestora do NUGEP*